RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 2000.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal no que concerne ao processo de votação para eleição da Mesa Diretora e outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão realizada no dia 30 de Outubro de 2000, aprovou Projeto de Resolução nº. 02/00, de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro, e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. - O art. 15, da Resolução 09, de 28 de Dezembro de 1992(Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 15 - A eleição da Mesa proceder-se-á em votação secreta e por maioria simples de votos, presente pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara. (art.18, §1º., L.O.M.)

.....

Art. 2º. - O parágrafo 3º., do artigo 251, da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992(Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a ter a seguinte redação:

.....

RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 2000.

Parágrafo 3º. - Proceder-se-á obrigatoriamente, à votação nominal para:

I – Votação do parecer do Tribunal de Contas sobre as contas do Prefeito Municipal;

II – Composição das Comissões permanentes e,

III – Votação de todas as proposições que exijam quorum de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) para sua aprovação.

Art. 3º. - O parágrafo 7º., do art. 251, da Resolução nº. 09, de 28 de Dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal), passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 251 - Os processos de Votação são:

.....

parágrafo 7º. - O processo de votação secreto será utilizado nos seguintes casos:

I. eleição da Mesa;
II. cassação do mandato do Prefeito e Vereadores;
III. concessão de título de cidadania honorária ou qualquer outra honraria ou homenagem e,
IV. apreciação do veto.

.....

Art. 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 010 de 1998.

Câmara Municipal de Mococa, 31 de Outubro de 2.000.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º. Secretário

Dr. JOSÉ POMPEO CORRADI
2º. Secretário